



ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei Complementar nº 22, de 19 de novembro de 2013

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar

nº 17/2011, de 7 de dezembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

Art. 1º O art. 152 da Lei Complementar nº 17, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos e carreira dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São João Nepomuceno, passa a ter a seguinte redação: “Art. 152. Ficam criados, consolidados e unificados os seguintes cargos, isolados ou em carreira, de acordo com os quantitativos e remuneração inicial apresentados:

- I. Diretor Geral do Legislativo: 01 – R\$ 3.700,00
- II. Procurador Legislativo: 01 – R\$ 3.700,00
- III. Assessor Legislativo I: 04 – R\$ 3.400,00
- IV. Assessor Legislativo II: 02 – R\$ 2.100,00
- V. Assessor de Relações Públicas: 01 – R\$ 2.500,00
- VI. Assistente de Apoio Legislativo I: 01 – R\$ 1.250,00
- VII. Assistente de Apoio Legislativo II: 03 – R\$ 1.500,00
- VIII. Assistente de Apoio Legislativo II – Informática: 01 – R\$ 1.500,00
- IX. Assistente Apoio Legislativo III: 01 – R\$ 3.400,00
- X. Auxiliar de Serviços Gerais: 02 – R\$ 1.000,00”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 19 de novembro de 2013, 171º da Emancipação Política e Administrativa do Município.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252

e-mail:cmsjn@hotmail.com

Francisco Augusto Baptista de Oliveira Carillo
PRESIDENTE

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES PREVISTOS DE AUMENTO		
	2014	2015	2016
ALTERAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIO SERVIDORES CÂMARA	R\$ 184.227,98	R\$ 197.123,94	R\$ 210.922,61

PREMISSAS:

Tomou-se como base para a previsão da despesa para os próximos 3(três) anos consecutivos, e que está previsto na LDO e PPA, conforme Leis Municipais vigentes

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Levando em consideração que a alteração do plano de cargos e salário dos servidores da Câmara Municipal, tomou como base o IPCA, mais um ganho real, foram multiplicados os salários-base, pelo número de meses a serem contratados mais Provisão para 13º salário, Provisão para Férias com 1/3, Provisão para Obrigações Patronais e Provisão para aumento conforme IPCA.. sobre tal resultado sendo aplicada a alíquota da contribuição patronal ao regime geral (INSS) e FGTS conf. CLT, apurando-se assim o montante dos salários +provisões, chegou a um montante de **R\$ 184.227,98 para 2014, aplicando-se os reajustes para 2015 e 2016 conforme valores discriminados acima.**

ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

A alteração do plano de cargos e salário da Câmara Municipal custará a mais aos cofres públicos municipais em 2014 o valor de **R\$ 184.227,98, comprometendo 0,04 da RCL do Município ao ano e 0,39% a mais do percentual de pessoal para a Câmara anual, perfazendo o índice total anual de 3,01%.** Tais despesas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas porque as mesmas foram devidamente previstas quando da elaboração dos projetos da LDO e da LOA que se encontram dentro do limite da LRF prudencial de 5,4% da LRF e Limites Constitucionais para Câmara.. Para os exercícios de 2015 e 2016 os impactos de tais despesas serão considerados nos projetos de LDO e de LOA daqueles exercícios. O impacto orçamentário e financeiro de tais despesas serão absorvidos pela incrementação da cobrança de tributos e impostos Municipais pelo Município, que com isso aumentará o repasse ao Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO

São João Nepomuceno-MG, 22 DE OUTUBRO DE 2013

FRANCISCO AUGUSTO BAPTISTA DE OLIVEIRA CARILLO
FABIANO FRAGOSO
PRESIDENTE DA CÂMARA
DIRETOR GERAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Objeto da contratação e valores previstos

-A Alteração do Plano de Cargos e Salários do Legislativo Municipal , perfazendo um montante para 2014 de R\$ 184.227,98

2 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

A Alteração do Plano de Cargos e Salários para Câmara Municipal, tem previsão no orçamento de 2014, por meio de créditos orçamentários específicos e suficientes, os quais se encontram em diversos programas de trabalho que absorverão todas as despesas decorrentes do orçamento vigente

3 – Compatibilidade com o plano plurianual



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

A alteração do plano de cargos e salários tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações previstos no plano plurianual.

4 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias

Limite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

A Alteração do Plano de Cargos e Salários, está dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado que foi estabelecida no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que é parte integrante do Anexo de Metas Fiscais.

Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:

A Alteração do Plano de Cargos e Salários do Legislativo, não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja visto que tais despesas serão absorvidas pelo aumento da Receita Tributária e da efetivação fiscalização e cobrança do issqn, como também o aumento das transferências constitucionais: FPM, ICMS E IPVA do Município e conseqüentemente o repasse ao Legislativo aumentará na proporção da arrecadação

5 – Declaração do Ordenador da Despesa

Face as regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa:

São João Nepomuceno(MG), 22 DE OUTUBRO DE 2013

Francisco Augusto Baptista de Oliveira Carillo
Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno